



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE

Prefeitura Municipal de Presidente Prudente-SP
Diário criado pela Lei Municipal 9.118/2016
www.presidenteprudente.sp.gov.br

Edição nº 1781/Ano VIII - 29 DE ABRIL DE 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EDITAL SEDUC DE CONVOCAÇÃO 20/2025

CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSOR I, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, EDUCADOR INFANTIL - ANO LETIVO 2025

A Secretaria Municipal de Educação - SEDUC, do Município de Presidente Prudente, Estado de São Paulo torna público, à vista da necessidade de assegurar as atividades do ano letivo de 2025 para determinadas classes do Ensino Fundamental e da Educação Infantil, este ato administrativo e, considerando a Lei Complementar Nº 250/2020, alterada pela Lei Complementar Nº 260/2021, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público no Município de Presidente Prudente,

CONVOCA:

- Os Professores I, Professores de Educação Infantil e Educadores Infantis, classificados através do Processo Seletivo Edital nº 002/2023, 003/2023 e 003/2024, para sessão de atribuição conforme segue:

Local: INOVA - AUDITÓRIO

Endereço: Rodovia Comendador Alberto Bonfiglioli, 2700 – Jardim Itaipu, Presidente Prudente/SP

Data: 06 de Maio de 2025

Horário: 08h

- Professor I:** classificação nº 481 à 729 (lista de classificação Geral do Processo Seletivo, Edital nº 003/2023), em observância ao disposto no § 5º do Art. 3º da Lei Complementar nº 250/2020, alterada pela Lei Complementar nº 260/2021.

Horário: 8:45h

- Professor de Educação Infantil:** classificação nº 171 à 817 (lista de classificação Geral do Processo Seletivo, Edital nº 003/2023), em observância ao disposto no § 5º do Art. 3º da Lei Complementar nº 250/2020, alterada pela Lei Complementar nº 260/2021.

Horário: 09:15h

- Educador Infantil:** classificação nº 01 à 165 (lista de classificação Geral do Processo Seletivo, Edital nº 002/2023), em observância ao disposto no § 5º do Art. 3º da Lei Complementar nº 250/2020, alterada pela Lei Complementar nº 260/2021.
- Educador Infantil:** classificação nº 01 à 240 (lista de classificação Geral do Processo Seletivo, Edital nº 003/2024), em observância ao disposto no § 5º do Art. 3º da Lei Complementar nº 250/2020, alterada pela Lei Complementar nº 260/2021.
- Educador Infantil:** classificação nº 01 (lista de classificação PCD do Processo Seletivo, Edital nº 002/2023), em observância ao disposto no § 5º do Art. 3º da Lei Complementar nº 250/2020, alterada pela Lei Complementar nº 260/2021.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE

Prefeitura Municipal de Presidente Prudente-SP
Diário criado pela Lei Municipal 9.118/2016
www.presidenteprudente.sp.gov.br

Edição nº 1781/Ano VIII - 29 DE ABRIL DE 2025

- f. **Educador Infantil:** classificação nº 01 à 02 (lista de classificação PCD do Processo Seletivo, Edital nº 003/2024), em observância ao disposto no § 5º do Art. 3º da Lei Complementar nº 250/2020, alterada pela Lei Complementar nº 260/2021.

Vagas

As vagas ofertadas são em substituição, a partir da data de assinatura do contrato, segundo a Lei Complementar nº 250/2020, alterada pela Lei Complementar nº 260/2021. **Os contratos serão válidos até o dia 18/12/2025, inclusive.**

Os candidatos ficam cientes de que deverão possuir horário disponível e que poderão ter indeferida sua contratação nos casos de ausência de condições para o provimento e/ou, pela Comissão de Acúmulo de Cargos, nos casos a que se refere.

A relação com as vagas oferecidas para substituição pode sofrer alterações até a sessão de atribuição e, caso haja alterações, não deverá causar prejuízos à sessão de atribuição.

Jornada de Trabalho

- **Professor I e Professor de Educação Infantil:** A jornada de trabalho será de 33 horas semanais, constituída por 22 horas em atividades com alunos e 11 horas de trabalho pedagógico, sendo: 02 horas de HTPC; 03 horas de HTPE e 06 horas de HTPL.
- **Educador Infantil:** A jornada de trabalho será de 32 horas semanais, constituída de 30 horas em atividades com alunos e 02 horas de HA.

Outras disposições

O candidato que não puder comparecer à sessão de atribuição, poderá enviar representante legal munido de procuração, desde que acompanhada com os documentos originais, tanto do Procurador quanto do procurado, de acordo com a Lei nº 13.726/2018 – Lei de Desburocratização. Também será aceito documento com reconhecimento de firma.

A convocação à banca será feita nominalmente, respeitando a classificação final dos candidatos nos referidos processos seletivos.

O candidato que, no ato da convocação nominal da atribuição, não estiver presente ou deixar de manifestar interesse pela atribuição, declinou do direito, conforme § 5º do Art. 3º da Lei Complementar nº 250/2020, alterada pela Lei Complementar nº 260/2021, não sendo impedido de participar de novas Sessões de Atribuição.

A atribuição se encerrará com o esgotamento das vagas oferecidas.

Presidente Prudente, 28 de Abril de 2025.

EMERSON LUCAS PACANHELA

Responsável pelo Departamento de Gestão de Pessoal

KARINA GOMES

Secretária Municipal de Educação

Código identificador: e4c5df92-036f-4605-aded-db27b5da033e